



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

LS
[Signature]

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 209/2026

AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 209/2026 que *“Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente no Município de Ibiúna.”*

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação destas Comissões o Projeto de Lei nº 209 de 2026 (Mensagem nº 005/2026), de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa disciplinar, no âmbito municipal, os procedimentos técnicos e administrativos para o manejo de vegetação arbórea, incluindo o corte de árvores isoladas, supressão de fragmentos florestais e intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP).

O projeto busca instituir regras claras para a autorização ambiental, definindo as competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e estabelecendo medidas de compensação e proteção. Além disso, prevê mecanismos de incentivo, como a possibilidade de desconto no IPTU para imóveis que preservem fragmentos florestais, e a destinação de recursos compensatórios ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FMMA).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA “Vereador Rubens Xavier de Lima”

lilo

COMISSÕES

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: A matéria em exame é de competência do Município, pois trata de assuntos de interesse local e da proteção do meio ambiente, dever comum da União, Estados e Municípios (Art. 30, I da CF/88; Art. 8º, I da LOM). A iniciativa legislativa do Prefeito está correta, uma vez que o projeto trata da organização administrativa de órgãos municipais e de normas de licenciamento local. Juridicamente, a propositura guarda conformidade com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e a Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006). A redação atende aos requisitos de clareza, objetividade e técnica legislativa exigidos por este Regimento Interno.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: Sob a ótica financeira, o projeto apresenta-se equilibrado. A criação de mecanismos de compensação financeira destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FMMA) fortalece a política ambiental sem comprometer o erário. Quanto à previsão de descontos no IPTU para áreas preservadas, tal medida configura-se como um incentivo extrafiscal legítimo para o cumprimento da função socioambiental da propriedade. A execução das despesas administrativas decorrentes desta lei deverá observar as normas de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320/64, estando em consonância com a capacidade orçamentária do município.

3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Segurança Pública: No mérito, a proposta é de suma importância para a Estância Turística de Ibiúna. O projeto visa civilizar o manejo da vegetação e dar segurança jurídica tanto à fiscalização quanto ao cidadão que pretende realizar intervenções regulares. Ao estabelecer



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

critérios para a supressão de fragmentos e intervenções em APP, o Município cumpre seu dever constitucional de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (Art. 168 da LOM). A modernização das normas de licenciamento ambiental e o incentivo à preservação são instrumentos essenciais para o desenvolvimento sustentável local.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da adequação orçamentária e do evidente interesse público em disciplinar a preservação ambiental no município, as Comissões reunidas manifestam-se FAVORÁVEIS à tramitação do Projeto de Lei nº 209 de 2026.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH
Vice-Presidente

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Adeilton Vieira Pinto
ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
Membro